

e jovens, de adiamento da incorporação militar, de aquisição de passes dos transportes colectivos e outros fins sociais ou fiscais.

3 — Em matéria de provas e graus académicos:

3.1 — A presidência dos júris das provas de doutoramento e agregação, devendo os processos daqueles actos correr pelos serviços da Reitoria até à publicação da constituição dos júris e pelas escolas respectivas a partir desse momento, devendo estas assegurar o secretariado e promover as convocatórias das reuniões e a elaboração das respectivas actas;

3.2 — Despacho dos assuntos relativos às equivalências dos graus de mestre e de licenciado, reconhecimento de habilitações e equivalência de disciplinas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho;

3.3 — Despacho dos assuntos relativos às provas de mestrado, de aptidão pedagógica e capacidade científica, designadamente a nomeação dos respectivos júris bem como as decisões sobre prorrogações e suspensões de prazos de apresentação de dissertações, devendo essas decisões ser comunicadas à Reitoria;

3.4 — As competências indicadas no n.º 3.1 são extensivas aos presidentes dos conselhos científicos nas faltas e impedimentos dos dirigentes referidos no n.º 1;

3.5 — Autorizo a subdelegação daquelas competências em professores catedráticos de nomeação definitiva das respectivas escolas;

3.6 — Proíbo a subdelegação por parte destes últimos;

4 — Em matéria financeira e orçamental e no âmbito dos respectivos conselhos administrativos:

4.1 — Autorizar e outorgar em contratos de locação de imóveis;

4.2 — Representar o Estado na outorga de contratos de tarefa e avença, depois de autorizados pela entidade com competência, delegada ou subdelegada, para o efeito;

4.3 — Autorizar a cedência de instalações bem como aprovar o preço pela mesma cedência;

4.4 — Reconhecer os acidentes ocorridos em serviço e autorizar o processamento de despesas deles emergentes de pessoal inscrito na Caixa Geral de Aposentações.

II — O presente despacho é proferido sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

III — Consideram-se sancionados todos os despachos proferidos e actos praticados a partir de 4 de Julho de 2006 pelos dirigentes indicados no presente despacho.

12 de Julho de 2006. — Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

**Despacho (extracto) n.º 17 245/2006**

Por despacho de 7 de Julho de 2006 do reitor da Universidade do Porto, foi denunciado o contrato como leitor além do quadro, com 100% do vencimento, da Faculdade de Letras desta Universidade ao licenciado Ulrich Karl Georg Kamien, com efeitos a partir de 10 de Novembro de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Julho de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 17 246/2006**

Por despachos de 20 de Junho e de 31 de Julho de 2006, respectivamente da directora regional de Educação do Norte e da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação, foi à licenciada Maria Helena Machado Barbieri Martins Moreira, professora do quadro do Agrupamento Vertical das Escolas do Cerco do Porto, renovada a requisição na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade para exercer funções docentes, com início em 1 de Setembro de 2006 e até 31 de Agosto de 2007. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de Agosto de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**

**Reitoria**

**Despacho n.º 17 247/2006**

Ao abrigo da delegação de competências que me foi conferida pelo senado da Universidade Técnica de Lisboa, em reunião realizada em 16 de Março de 2006, e, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Arquitectura desta Universidade, aprovo a proposta de alteração do 1.º ano do plano de estudos da licenciatura em Arquitectura de Design:

**Plano de estudos da licenciatura em Arquitectura de Design**

**1.º ano**

	Unidades curriculares	ECTS
<b>1.º semestre</b>		
Design .....	Design I .....	10,5
Desenho e Comunicação .....	Desenho I .....	6
Tecnologias da Arquitectura, Urbanismo e Design .....	Materiais do Design .....	3
Desenho e Comunicação .....	Geometria Descritiva e Conceptual I .....	4,5
Design .....	História da Arte e do Design I .....	6
		<b>30</b>
<b>2.º semestre</b>		
Design .....	Design II .....	10,5
Desenho e Comunicação .....	Desenho II .....	6
Desenho e Comunicação .....	Elementos de Computação .....	3
Desenho e Comunicação .....	Geometria Descritiva e Conceptual II .....	4,5
Design .....	História da Arte e do Design II .....	6
		<b>30</b>

5 de Julho de 2006. — O Reitor, *J. Lopes da Silva*.

**Faculdade de Arquitectura**

**Aviso n.º 8972/2006**

**Concurso interno geral de acesso para dois lugares de técnico profissional principal (carreira de técnico profissional)**

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 14 de Julho de 2006, por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares

para a categoria de técnico profissional principal na área do pessoal e da reprografia do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, constante do mapa II anexo à Portaria n.º 119/90, de 15 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo mapa anexo do despacho reitoral n.º 18/S. Ad./UTL/94, pelo mapa anexo II do despacho reitoral n.º 16 049/2000, de 13 de Julho, e pelo mapa anexo ao despacho reitoral n.º 21 687/2002, de 12 de Setembro, com a rectificação n.º 166/2003, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 27 de Janeiro de 2003.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

3 — O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para as vagas indicadas e extingue-se com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — Faculdade de Arquitectura, Rua de Sá Nogueira, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, 1349-055 Lisboa. O vencimento é o correspondente aos escalão e índice fixados no sistema retributivo previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Satisfazerem as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Encontrar-se nas condições previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

8 — Avaliação curricular — a avaliação curricular será efectuada de acordo com os seguintes factores e critérios:

$$AC = \frac{HL + 2EP + FP + CS + 2AGC}{7}$$

em que:

AC=avaliação curricular;  
HL=habilitações literárias;  
EP=experiência profissional;  
FP=formação profissional;  
CS=classificação de serviço;  
AGC=apreciação geral do currículo.

8.1 — Habilitações académicas (HA):

Ou igual ao 12.º ano=20 valores;

11.º ano=18 valores;

9.º ano=16 valores;

Menos que o 9.º ano=14 valores.

8.2 — Experiência profissional (EP):

Até três anos de experiência profissional — 14 valores;

De quatro a sete anos de experiência profissional — 16 valores;

Superior a sete anos — 20 valores.

8.3 — Formação profissional (FP) (até 20 valores) — a valorização deste item classificativo será feita tendo em conta a formação específica directamente relacionada com a área administrativa e com interesse directo para o serviço, não sendo considerados cursos ou acções de formação que não tenham interesse para o lugar posto a concurso:

Menos de zero horas — 10 valores;

De dez a vinte horas — 12 valores;

De vinte e uma a sessenta horas — 14 valores;

De sessenta e uma a setenta horas — 16 valores;

Mais de setenta e uma horas — 20 valores.

Apreciação geral do currículo (AGC) (de 0 a 20 valores) — pontuação base dentro das áreas em que o concurso vai ser aberto — 10 valores, acrescentando-se:

Experiência específica do lugar em que desempenha funções (até 6 valores);

Qualidade da apresentação do currículo (até 4 valores).

9 — Entrevista profissional (E) — a entrevista profissional será valorada de 0 a 20 valores, de acordo com os seguintes factores e critérios:

$$E = \frac{SC + M + EFV + QEP}{4}$$

em que:

E =entrevista;  
SC=sentido crítico;

M=motivação;

EFV=expressão e fluência verbais;

QEP=qualidade da experiência profissional.

correspondendo:

Sentido crítico (SC):

Quando manifeste incapacidade de argumentação e ausência de soluções — 8 valores;

Quando, perante as situações apresentadas, a sua capacidade de argumentação e respectivas opções e fundamentações manifestem dúvidas e incertezas ou mesmo fraca argumentação — 10 valores;

Quando fundamente e argumente satisfatoriamente as soluções para desenvolvimento das situações apresentadas — 13 valores;

Quando fundamente e argumente com convicção satisfatória as soluções para desenvolvimento das situações apresentadas — 14 valores;

Quando fundamente e argumente de modo aceitável as soluções adequadas para o desenvolvimento das situações apresentadas — 16 valores;

Quando fundamente e argumente com lógica aceitável as soluções adequadas para o desenvolvimento das situações apresentadas — 18 valores;

Quando fundamente e argumente com lógica irrefutável as soluções adequadas para o desenvolvimento das situações apresentadas — 20 valores;

Motivação (M) — neste factor consideram-se os níveis: 1.º (20 valores), 2.º (18 valores), 3.º (16 valores), 4.º (14 valores), 5.º (12 valores) e 6.º (10 valores), conforme os interesses e motivações do candidato forem considerados de nível equivalente a *Muito elevado*, *Elevado*, *Muito bom*, *Bom*, *Médio* ou *Inferior a médio*, respectivamente;

Expressão e fluência verbais (EFV):

Sem capacidade de expressão verbal — 8 valores;

Revela deficiências de comunicação e ou pouca capacidade de análise e síntese — 11 valores;

Demonstra possuir mediana capacidade de análise e síntese e comunicação aceitável na abordagem dos problemas — 13 valores;

Demonstra possuir capacidade de análise e síntese — 15 valores;

Manifesta desenvolvidas capacidades de análise e síntese, com transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio, através de linguagem de bom nível — 16 valores;

Manifesta desenvolvidas capacidades de análise e síntese e com grande transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio, através de linguagem de bom nível — 18 valores;

Evidência desenvolvidas capacidades de análise e de síntese, excelente transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio, através de linguagem de muito bom nível — 20 valores;

Qualidade da experiência profissional (QEP):

Revela experiência pouco variada e não aprofundada, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis para as funções a exercer — 5 valores;

Revela experiência não aprofundada em actividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis para as funções a exercer — 11 valores;

Revela alguma experiência pouco aprofundada em actividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis para as funções a exercer — 13 valores;

Revela experiência com algum aprofundamento em actividades relevantes para o exercício das funções, conjugadas com alguns conhecimentos profissionais úteis para as funções a exercer — 16 valores;

Revela profundidade de experiência em actividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis para as funções a exercer — 17 valores;

Revela variedade com profundidade de experiência, em actividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis para as funções a exercer — 18 valores;

Revela grande variedade, profundidade e riqueza de experiência, em actividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer — 20 valores.

10 — Classificação final — a classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CE = \frac{2AC + 3E}{5}$$

em que:

CF=classificação final;

AC=avaliação curricular;

E=entrevista.

O júri deliberou que os resultados obtidos por cada candidato sejam objecto de ficha individual própria.

11 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas na Faculdade de Arquitectura, no placard da Secção de Pessoal.

Deliberou ainda o júri que os resultados obtidos por cada candidato sejam objecto de ficha individual própria.

12 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas na Faculdade de Arquitectura, no placard da Secção de Pessoal.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente da conselho directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa e entregue em mão na Secção de Pessoal da Faculdade de Arquitectura, Rua de Sá Nogueira, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, 1349-055 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo referido.

13.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade e data de nascimento);
- b) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- c) Residência, código postal e telefone;
- d) Categoria que detém, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- e) Identificação do concurso a que se candidata, bem como o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- f) Os candidatos poderão ainda especificar nos seus requerimentos quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

13.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Declaração do serviço ou organismo a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual constem a existência e a natureza do vínculo na função pública e a categoria que detém, bem como o tempo de serviço na função pública e na categoria, expressa em anos, meses e dias;
- d) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para a apreciação do seu mérito;
- e) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

14 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Arquitectura a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais que constem do respectivo processo individual.

15 — Nos termos da alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Publicitação da relação de candidatos e da lista de classificação final — a relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no expositor da Secção de Pessoal existente na Faculdade de Arquitectura.

17 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

18 — De acordo com o mesmo despacho, o júri terá a seguinte constituição, sendo o respectivo presidente substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

19 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor José António Jacob Martins Cabido, professor auxiliar.

Vogais efectivos:

Arquitecto José Vítor de Almeida Florentino Correia, assistente.  
Arquitecto Luís Miguel Cotrim Mateus, assistente.

Vogais suplentes:

Arquitecto Francisco Manuel Camarinhas Serdoura, assistente.  
Maria Cardoso Ventura, assistente administrativa especialista.

17 de Julho de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando António Marques Caria*.

## Faculdade de Medicina Veterinária

### Edital n.º 361/2006

O presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, ao abrigo da competência que lhe foi conferida por delegação, faz saber que se encontra aberto concurso documental, pelo período de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, para provimento no quadro de pessoal docente da Faculdade de Medicina Veterinária de uma vaga de professor associado na área científica de Segurança Alimentar.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e o despacho n.º 5934/2004 (2.ª série), de 25 de Março, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas. Facultativamente, poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de divulgação, etc.);
- c) Certidão do registo de nascimento;
- d) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- e) Certidão do registo criminal;
- f) Atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área de residência do interessado comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e possuir robustez necessária para o exercício do cargo;
- g) Certificado, passado por dispensário oficial antituberculoso, comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG;
- h) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;
- i) Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a h) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

3 — A Faculdade de Medicina Veterinária comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas;

3.1 — Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;
- b) 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.